



REVOGADO PELA LC 184/08 6647

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.039, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.992

Altera o Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1.992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O artigo 8º do Decreto nº 6.834, de 09 de abril de 1992, fica acrescido de um parágrafo com a redação abaixo, passando o seu parágrafo único a ser parágrafo 1º:

“§ 2º - Na escritura de doação deverá constar expressamente:

- a) a outorgante donatária não poderá alienar ou transferir à área doada, salvo depois de decorrido dez (10) anos, a contar desta data, porém, ainda assim, se for para o mesmo fim da doação;
- b) esta restrição não inclui a possibilidade de hipotecar a área, desde que seja para garantir financiamento concedido por instituição financeira oficial, financiamento este, que deverá ser investido, total e exclusivamente, em proveito da donatária e no seu ramo de atividade, e, ainda em aquisição de equipamentos e instalações, reformas ou ampliações, que sejam aproveitadas diretamente na área doada pelo Município, salvo se tratar, neste último caso, de veículos para uso da empresa;
- c) no caso de execução da hipoteca tratada no



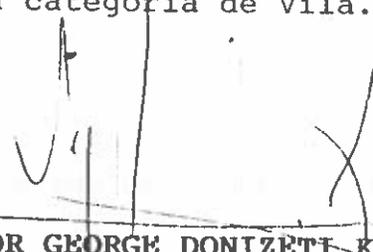
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

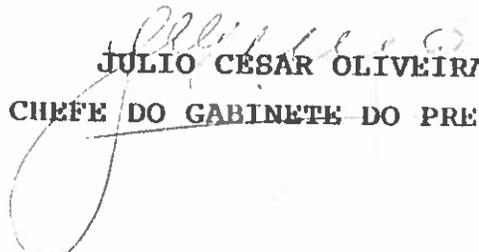
para a retrocessão da área ao patrimônio municipal;

d) havendo hipoteca da área doada e desde que ainda não possa operar a retrocessão, a outorgante donatária tomadora do financiamento, oferecerá ao Município garantia real, capaz de responder pelo fiel cumprimento da escritura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 1.992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de setembro de 1.992.

  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADO**

11/09/92

